SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001139-79.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Pagamento**

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda. - Supermercados Ruscito

Requerido: Andre Luiz de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Na via monitória ou de cobrança a pretensão também é atingida, após cinco anos, nos termos do art. 206, § 5°, I, do Código Civil. O rito da ação de locupletamento pode ser o ordinário ou rito da ação monitória, sendo esta a opção da parte autora.

Postas tais balizas tem-se parte do débito foi contraído em 27.04.2009 e venceria dia 10.05.2009.

A presente ação somente foi distribuída em 26 de maio de 2014, portando uma parcela de R\$ 167,12 está alcançada pela prescrição.

Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE EXTINTA** a dívida, nos termos do inciso IV do art. 269 do Código de Processo Civil, **limitando a cobrança às parcelas vencidas em 10.06.2009 e 11.07.2009.**

Cite-se, com as advertências legais.

Ibate, 10 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA